

PORTARIA Nº 15.489, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Nomeia a Sra. **MARILSA FÁTIMA CUNHA OLIVEIRA** na Função Gratificada de Chefe de Seção de Museu e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Nomear a Sra. **MARILSA FÁTIMA CUNHA OLIVEIRA** para exercer a Função Gratificada de Chefe de Seção de Museu, com gratificação correspondente à 30% (trinta por cento) do salário-base, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **a partir de 01 de agosto de 2023.**

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.490, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

Revoga a designação da servidora Sra. **ELENICE APARECIDA DE PAULA MOREIRA** para responder pela Gerência de Creches e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar Municipal nº 5.577, de 27 de abril de 2022, **R E S O L V E**:

I – Revogar a designação da servidora municipal Sra. **ELENICE APARECIDA DE PAULA MOREIRA** para responder pelo cargo de Gerente de Creches, **a partir de 01 de agosto de 2023**.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 01 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.495, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.
Dispõe sobre a nomeação do Núcleo Gestor para acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana no município de Matão.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os servidores **Marcelino Mancini, Willian de Gaetano Bassi, Sebastião de Deus Moreira, Ademir de Souza, Júlio Alberto Rodrigues Marques, Valeska Robim Dutra, Robson Onofre Moreira, Dante Biffe Filho e Geraldo Lesbão Meira** para integrarem o Núcleo Gestor para acompanhar o desenvolvimento do Plano Municipal de Mobilidade Urbana no município de Matão.

Parágrafo único: Os integrantes do Núcleo Gestor atuarão como interlocutores entre a equipe de Consultoria e o Município de Matão.

Art. 2º - A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 08 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.496, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação de Comissão de Trânsito para fazer estudos e estabelecer estratégias de movimentação do sistema de deslocamentos de forma macro no Município de Matão.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º – Nomear os servidores **Marcelino Mancini, Vanderlandio Soares de Lima, Luciano Leite e Humberto Marcel Bottura** para integrarem a Comissão de Trânsito que terá por finalidade fazer estudos e estabelecer estratégias de movimentação do sistema de deslocamentos de forma macro no Município de Matão.

Art. 2º - A função de membro da Comissão ora constituída é considerada relevante serviço prestado à coletividade, portanto, sem remuneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, 08 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 15.497, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Designa os membros de Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

APARECIDO FERRARI, Prefeito Municipal de Matão, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando a necessidade do preenchimento de vagas para emprego público neste Município;

Considerando que a empresa IBAM (Instituto Brasileiro de Administração Municipal), inscrita no CNPJ sob nº 33.645.482/0001-96, localizada na Rua do Rosário, 72 – Centro, na cidade de Rio de Janeiro/RJ, foi contratada através de Dispensa de Licitação nº 002/2023 - Processo Licitatório nº 042/2023, para elaboração integral de Concurso Público, com vistas à contratação de diversos cargos do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Matão, incluindo todas as fases – desde a elaboração do Edital à tabulação final dos resultados;

Considerando o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

Considerando o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar os membros da Comissão Especial de Concurso Público, abaixo identificados, para acompanhamento, fiscalização e avaliação dos Concursos Públicos, Editais 01/2023, 02/2023 e 03/2023 da Prefeitura Municipal de Matão, destinados ao preenchimento de vagas para emprego público, neste município.

Nome	Lotação
Willian Di Gaetano Bassi	Secretaria de Administração e Finanças
Orivaldo Ademir Reguin	Secretaria de Saúde
Antônio Augusto Ignácio dos Santos	Procuradoria Geral
Simone Cristiane Coutinho	Departamento de Gestão de Pessoas

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Sr. Willian Di Gaetano Bassi, Secretário Municipal de Administração e Finanças, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 2º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Art. 2º - A Comissão Especial de Concurso tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Concurso Público, podendo praticar os atos

inerentes aos mesmos, para a realização efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 3º - A Comissão Especial de Concurso fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do concurso.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio da Independência, aos 08 de agosto de 2023.

APARECIDO FERRARI
Prefeito de Matão

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 88/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Park do Imperador, quadra 18, lote 250, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 13636, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 133/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Paque Imperial, quadra H, lote 25, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 33579, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 153/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Eudes Benassi, quadra G, lote 12, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 32713, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 149/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Eudes Benassi, quadra C, lote 29, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 32599, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 42/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Res. Las Palmas, quadra H, lote 04, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 35801, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 92/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Pq. Das Laranjeiras, quadra J, lote 23, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 31888, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 19/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Res. Altos dos Pinheiros, quadra F, lote 17, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 34428, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 36179/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Res. Orminda B.Benassi, quadra H, lote 01/A, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 30892, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 81/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Res. Das Acácias, lote 04, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 25557, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 83/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Res. Das Acácias, lote 05, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 25558, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37346/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 06, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 30002, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37342/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 02, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 29998, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37344/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 04, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 30000, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37341/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 01, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 29997, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37343/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 03, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 29999, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 37345/MPL pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Portal Terra da Saudade, quadra 50, lote 05, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 30001, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Nos termos do Título III, Capítulo I, Art. 65, Inciso III, Lei 4.119/2010, que institui o Código de Posturas, e conforme esgotado a tentativa de entrega do Auto de Infração n.º 109/2023 pelos correios, fica o(a) proprietário(a) do imóvel localizado no bairro Parque Imperial, quadra J, lote 39, cadastro na Prefeitura Municipal de Matão de n.º 33696, notificado que a partir da data de 11/08/2022, contará o prazo de 30 dias para interposição de recurso administrativo do presente Auto de Infração.